

Aprovado em (6 / 08 / 22

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Seropédica Poder Legislativo

Indicação Legislativa nº 101/2022

Solicito a mesa diretora, após a anuência do plenário, que encaminhe ao Sr. Prefeito Municipal de Seropédica Lucas Dutra Dos Santos, á presente indicação, conforme termos abaixo descritos.

Sizenando Fernandes Paixão (Nando Paixão) AVANTE-RJ, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, ACORDO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO EXMO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL ANTÔNIO FERREIRA PEDREGAL FILHO, DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO E/OU POLO DOS PROJETOS "ENVELHECIMENTO ATIVO E ATIVA IDADE", NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

Câmara Municipal de Seropédica, Plenário Ézio Cabral, Seropédica, 23 de Junho de 2022.

Sizenando Fernandes Paixão Vereador- Avante/RJ

Cámara Municipal de Seropédica RECEBIDO

13/06/2

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, no 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro.

CEP 23890-000



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Seropédica Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento Populacional é o maior desafio da saúde contemporânea, inicialmente em países desenvolvidos e recentemente nos países em desenvolvimento.

No Brasil o número de pessoas idosas, que em 1960 era de três milhões, atingiu, em 2002, quatorze milhões pessoas (aumento de 50%) e a estimativa para 2020/2021 é que chegue a trinta e dois milhões de idosos. A cada ano mais de 650 mil idosos são "incorporados" a população brasileira. Em 2025 seremos o sexto país com mais idosos do mundo.

O envelhecimento no Brasil acontece de forma diferente em cada Estado e essa diferença está ligada às desigualdades socioeconômicas regionais. Os Estados do Sul e Sudeste têm índices de envelhecimento mais elevados. Em números absolutos, o Estado de São Paulo, com 4,8 milhões de idosos (mais de 10% da população), tem o maior contingente, segundo dados do Censo de 2010.

A II Assembleia Mundial da ONU sobre envelhecimento, realizada em 2002, na Espanha, definiu o conceito de Envelhecimento Ativo como o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem. Considerou também o envelhecimento produtivo como sendo qualquer atividade que o idoso possa produzir.

O conceito de envelhecimento ativo é o melhor expoente para dar respostas aos desafios vinculados ao envelhecimento das sociedades.

É preciso construí-lo, fazê-lo operativo e praticá-lo, além de refletir sobre o papel da Administração Pública, das entidades prestadoras de serviços para idosos, dos próprios idosos e da sociedade em geral na promoção

Envelhecimento Digno e Ativo.

A assistência, o esporte, a cultura e o lazer, são além de direitos dos idosos, instrumentos para promover a saúde e melhorar a qualidade de vida.

O público idoso precisa de políticas públicas específicas!

O que se pretende com o presente projeto de lei é instituir Políticas Públicas para pessoa idosa e trazer este tema para o centro do debate, em âmbito municipal, com medidas efetivas.

Trata-se de uma iniciativa no sentido de consolidar a implementação de políticas públicas voltadas ao idoso, dando uma dimensão mais ampliada à vivência dessa população, de forma a valorizar a diversidade, a

Câmara Municipal de Seropédica Av. Ministro Fernando Costa, no 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro. CEP 23890-000



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Seropédica Poder Legislativo

sociabilidade e identidade cultural dos grupos de idosos.

A Carta de San José Sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e do Caribe, de 2002, determina em seu item 11 que os idosos devem usufruir inclusive o direito à educação, e para isso é necessário facilitar o acesso e a participação ativa de idosos nas atividades recreativas, culturais, sociais e esportivas promovidas por organizações, associações e instituições públicas e privadas.

A proposta está amparada na Política Nacional do Idoso (Lei Federal 8.842, de 4 de janeiro de 1994), que tem por objetivo assegurar os direitos dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Esta mesma lei ainda define que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar tais direitos, defender o bem-estar, a dignidade e o direito à vida do idoso.

O marco legal mencionado aponta, ainda, como diretrizes a participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos e o estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento. Além da Política Nacional, o próprio Estatuto do Idoso assegura a prática esportiva, culturais e de lazer como aspectos que compõem o exercício do direito à liberdade.

Em âmbito municipal, embora as Diretorias mantenham equipamentos e atividades programadas especificamente para a pessoa idosa, não há oficialmente, repito, em âmbito municipal, uma lei ou programa voltado para este público com a devida amplitude e efetividade (impacto social).

A população geral e especialmente a pessoa idosa em cidades do interior do Estado mais rico do País deve receber amparo e o estímulos para viverem uma vida mais saudável em todas as etapas da existência, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa. Uma das maneiras de alcançar esse objetivo é fomentar a prática de atividades que contribuam com a melhoria da qualidade de vida.

No relatório final da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no ano de 2016, constam 20 propostas, que devem servir como orientação para as políticas públicas dos Municípios, Estados e da União. Dentre elas, consta a necessidade de "Fortalecer e garantir ações e programas de direitos humanos, sócio assistenciais, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e habitação para a pessoa idosa, adotando a metodologia do orçamento participativo e envolvendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas de governo".

Do ponto de vista orçamentário e financeiro do projeto, cabe ressaltar que os recursos para a realização

Câmara Municipal de Seropédica Av. Ministro Fernando Costa, no 754 – Centro - Seropédica – Rio de Janeiro. CEP 23890-000



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Seropédica Poder Legislativo

dos jogos podem ter origem do Fundo Social Municipal, da Assistência Social e também da Diretoria de Esporte e ainda pode ocorrer por meio de patrocínios e doações, ou mesmo, por emendas que o município vem recebendo.

Políticas públicas como esta, assim como para mulheres e pessoas com deficiência devem constar no PPA que vem sendo elaborado pelo Executivo municipal. Não podemos nos furtar de atender essas populações.

Câmara Municipal de Seropédica, Plenário Ézio Cabral, Seropédica, 23 de Junho de 2022.

Sizenando Fernandes Paixão
Vereador- Avante/RJ